

# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

## LEI Nº 4.812, de 05 de outubro de 2018.

### **Desafeta e afeta imóveis e autoriza a doação para fins empresariais.**

Art. 1º Para fins de registros de doação de imóvel, fica desafetada a área de 1.197,54 m<sup>2</sup> (um mil, cento e noventa e sete metros, cinquenta e quatro centímetros quadrados), conforme demonstra o croqui no Anexo Único desta Lei, correspondente a parte do terreno localizado à Rua São João da Boa Vista, s/n, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Alfenas sob a Matrícula nº 59, e afetada a área de 1.197,54 m<sup>2</sup> (um mil, cento e noventa e sete metros, cinquenta e quatro centímetros quadrados), correspondente a 2 (dois) terrenos localizados à Rua Barão de Alfenas, nº 378 e à Rua Lincoln Westin da Silveira, nº 3.723, bairro Santa Edwirges, Alfenas - MG, registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Alfenas sob as Matrículas nº 50.054 e 50.055, passando a consistir em área institucional.

Art. 2º Fica o Município de Alfenas, através do chefe do Poder Executivo, autorizado a doar à empresa Vilma de Fátima Oliveira Raats – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.037.099/0001-10, com sede atualmente localizada à Rua Martins Alfenas, nº 2.656, bairro Jardim Tropical, na cidade de Alfenas, MG, uma área de 1.197,54 m<sup>2</sup> (um mil, cento e noventa e sete metros, cinquenta e quatro centímetros quadrados), conforme demonstra o croqui no Anexo Único desta lei, correspondente a parte do terreno localizado à Rua São João da Boa Vista, s/n, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Alfenas sob a Matrícula nº 59.408, avaliada a metragem em R\$ 299.385,00 (duzentos e noventa e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

§ 1º Na referida área será instalada uma unidade empresarial destinada à expansão das atividades da donatária, cujo objeto social envolve a confecção de roupas e bordados, dentre outras atividades relacionadas.

§ 2º O início da construção da unidade empresarial nos imóveis descritos no caput deste artigo deverá ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação desta lei.

§ 3º Fica concedido à empresa donatária o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta lei, para a conclusão das obras e instalação da empresa no local.

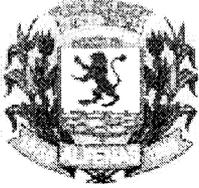
§ 4º Na escritura pública de doação a ser lavrada deverá constar cláusula de reversão automática ao patrimônio público do Município de Alfenas, bem como a perda das benfeitorias porventura ali existentes, na ocorrência das seguintes situações:

I – não cumprimento dos prazos de início e conclusão das obras fixados nos §§ 2º e 3º deste artigo;

II – utilização dos imóveis para finalidade diversa daquela prevista no §1º deste artigo; e

III – percentual acima de 40% (quarenta por cento) dos imóveis permanecer ocioso ou não edificado.

§ 5º A empresa beneficiária deverá observar as disposições das Leis Municipais nº 3.840, de 16 de setembro de 2005 e nº 4.593, de 2 de março de 2015, especialmente no que se refere ao primeiro emprego”. (AC)



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

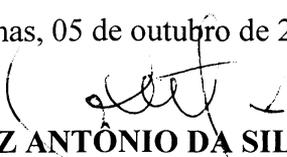
E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Art. 3º O referido imóvel, no ato da formalização da escritura pública de doação e posterior registro no Cartório de Registro de Imóveis, deverão ser gravados com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, tornando-se indivisíveis e intransferíveis pelo prazo de 10 (dez) anos, sob pena de anulação automática da escritura doação e a consequente reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 4.746, de 12 de setembro de 2017.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alfenas, 05 de outubro de 2018

  
**LUIZ ANTÔNIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

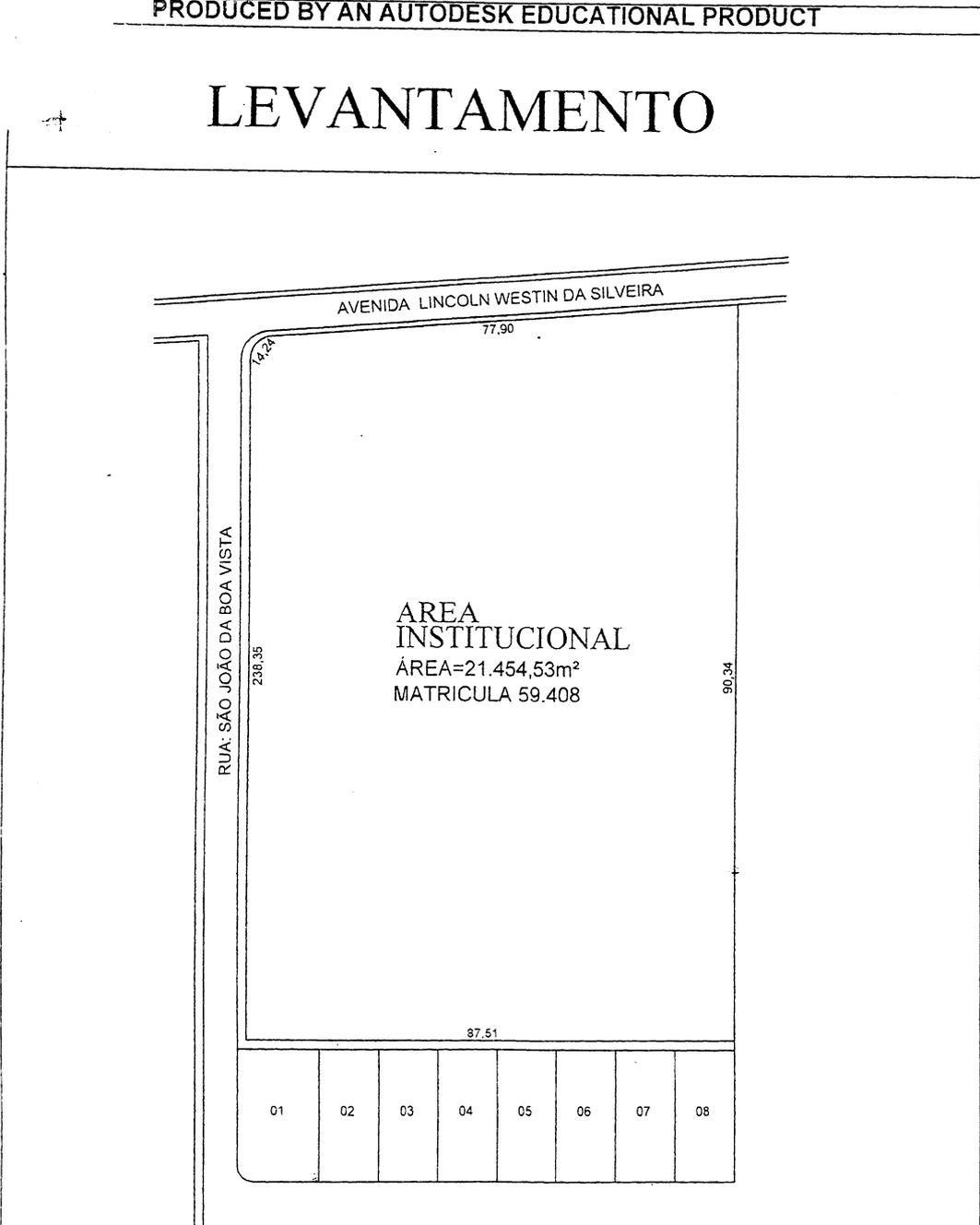
E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

## LEVANTAMENTO

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



COORDENADORIA DE GEOPROCESSAMENTO  
CADASTRO TÉCNICOS

DATA: 08/08/2018

SEM ESCALA

ENDEREÇO:  
AV. LINCOLN WESTIN DA SILVEIRA ESQUINA COM A RUA SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
BAIRRO: LOTEAMENTO CIDADE JARDIM ALFENAS-MG

TERRENOS:  
21.454,53m²

PROPRIETÁRIO:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

C.P.F.:  
18.243.220/0001-01

LEVANTAMENTO:  
ERIVELTON DOS SANTOS GONÇALVES

INSCRIÇÃO CADASTRAL:  
04.05.347.0665.0001